

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

MARCELO NEGRI SOARES

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Cristina Zainaghi

Marcelo Negri Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-190-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

Apresentação

O estudo do grupo ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II foi o objeto central do primeiro dia do II Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 02 de dezembro de 2020.

Primeiramente, temos que ressaltar a superação do CONPEDI, em conseguir realizar um evento virtual completo e muito marcante para todos os operadores do direito.

Importante também destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, nesta guerra contra um inimigo invisível, que ceifa vidas.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para ser debatidos, seja tratando de novas tecnologias como assecuratório do acesso à justiça; como por exemplo: Implementação de novas tecnologias no judiciário: como essa ferramenta pode democratizar o acesso à justiça; Inteligência artificial e ética: como o poder judiciário pode atuar para o desenvolvimento sustentável das novas tecnologias, como também no tema Tecnologia e inteligência artificial: a (im)possibilidade de utilização dos robôs para os casos afetados à sistemática dos precedentes

Outra discussão, como sempre relevante, diz respeito as preocupações com os meios alternativos de solução de conflitos, inclusive com propostas inusitadas, como a constelação no âmbito criminal. Nesta linha tivemos os seguintes trabalhos: Justiça restaurativa e violência doméstica e/ou familiar: consequências em relações complexas familiares; Métodos alternativos de justiça: romper paradigmas, conscientizar e reestabelecer elos entre os indivíduos; O combate à morosidade da justiça brasileira: a eficiência dos métodos de solução consensual de conflitos; O uso da constelação sistêmica como ferramenta na resolução de conflitos de natureza criminal; Os meios adequados de resolução de conflitos no judiciário

gaúcho

Debatemos ainda, tema específico de direito processual com grande importância para os estudiosos e interessados nestas questões, nos trabalhos sobre O instituto processual da conexão e o malestar criado por decisões conflitantes no poder judiciário, como também na Reclamação constitucional e recurso repetitivo: um estudo a partir da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

O direito consumerista veio em debate no poster que tratou do site O Consumidor.gov.br como alternativa eficiente à judicialização da saúde suplementar: uma avaliação a partir da Análise Econômica do Direito.

Nos temas apresentados os juizados especiais foram discutidos no tema O pedido de desistência da ação nos juizados especiais: conflito entre o enunciado nº 90 do FONAJE E O CPC/15

O direito criminal esteve presente como o tema sobre O sistema de justiça criminal do estado do maranhão: análise dos mecanismos de controle, gestão e prevenção

Maria Cristina Zainaghi

Marcelo Negri Soares

Justiça restaurativa: a via de acesso a justiça da vítima.

Lucas Augusto Tomé Kannoa Vieira¹

larissa Aparecida Costa Silva

Renata Augusta Braga Andrade

Resumo

A pesquisa se trata de um meio novo e renovador para o futuro da justiça que é a justiça restaurativa. O objetivo principal do trabalho é dissertar historicamente sobre o surgimento da justiça restaurativa, sua aplicação, as suas vantagens, se ela é para todas as esferas do direito ou não e principalmente como que fica na esfera criminal este meio de resolução de conflito.

A justiça restaurativa é praticada a anos, ela vem de origem da cultura indígena maoris, eles tinham

como resolução de conflito com uma reunião de todos da tribo para resolver aquele impasse, porque eles eram muito convictos de que todos devia discutir sobre para solucionar o conflito e

porque todos de uma certa forma são atingidos. Nas décadas de 70 e 80 os estudiosos da área criminal começa a enxergar que a justiça comum não estava efetuando o que deveria pois no lugar

da restritiva de direito e de liberdade corrigir o sujeito elas estavam devolvendo o infrator na maioria das vezes sem recuperação então este estudiosos começa a estudar meios de ajudar para

que isso não ocorra, com meios de estudos eles ficaram sabendo desta cultura de meio de resolução

de conflito que os índios utilizavam e então começaram a se espelhar e o nomeando como justiça

restaurativa. Ela tem como “objetivo” vamos dizer assim, de tentar reparar o dano causado da

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

vítima pelo delito de forma mais “pacífica”.

como meio de resolução de conflito ela é aplicada de uma certa forma, tendo o conflito de ter a

operatividade e o consenso das partes envolvidas, tanto do infrator, da vítima e as demais partes da

sociedade que foram afetados pelo delito. Todos participaram coletivamente de uma reunião para

solucionar os danos e das perdas que aquele delito provocou. Haverá uma terceira pessoa

capacitada nesta tal “mediação” para facilitar o diálogo e dará meios para que aquelas pessoas

presentes que possam chegar por elas mesmo em uma solução, vale ressaltar que este facilitador

não tem o papel de um Juiz ou seja ele não julga e não sugere como o conflito vai ser resolvido.

A justiça restaurativa ela é um meio de resolver um caso conflitante, então mesmo que no início foi

pensada e “reconstruída” para a esfera penal ela pode ser usada também em qualquer outro meio

conflitante. A justiça restaurativa ela pode complementar a justiça comum quando se tratar de

casos da esfera criminal e sendo alternativa nas outras esferas do direito. É sempre bom ressaltar

que ela não exclui o papel da justiça comum quando se tratar de casos penais, ela não vai excluir a

pena, entendo que as duas justiças tanto a restaurativa e a penal podem andar lado a lado.

Este meio de resolução de conflito ela traz com ela vantagens para todas as partes por ser mais

célere e ousos dizer mais eficaz nas reparações de danos, com a avaliação de sentimentos e com a

realização de justiça democrática.

E por fim de tratar deste meio de resolução de conflito tão futurística para a justiça, não poderia

deixar de falar sobre um fato que chamou muito a minha atenção é que na nova Zelândia não se

existe mais o juizado da infância e juventude, eles resolvem tudo sobre na justiça restaurativa

Palavras-chave: Justiça Restaurativa, Solução de Conflitos, República Federativa do Brasil

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº. 225. Brasília, 2016. Disponível em:

http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_225_31052016

02062016161414.pdf. Acesso em: 10 out. 2017.

HOBBS, T. (2014). *Leviatã* (3 ed.). (R. TUCK, Ed., & J. P. Monteiro, Trad.) São Paulo:

Martins Fontes.

JACCOUD, M. Princípios, tendências e procedimentos que cercam a Justiça Restaurativa.

In: SLAKMON, Catherine, (Org.) et al. *Justiça Restaurativa*. Brasília-DF: Ministério da

Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2005.

LOCKE, J. *Segundo Tratado sobre o Governo*. São Paulo: Martins Fontes, 2005

MORRIS, Alisson. Criticando os críticos: uma breve resposta aos críticos da justiça

restaurativa. In: SLAKMON, Catherine, (org.) et al. *Justiça Restaurativa: coletânea de*

artigos. Brasília, DF: Ministério da Justiça e PNUD, 2005.

PALLAMOLLA, Raffaella da Porciuncula. Justiça restaurativa: da teoria à prática. 1. ed.

São Paulo: IBCCRIM, 2009.

SCURO NETO, P. Por uma justiça restaurativa “real e possível”. In: Seminário

internacional de Justiça restaurativa: um caminho para os direitos humanos. Porto

Alegre: ACJB, 2004. Disponível em: [https://www.academia.edu/2365505/Por uma](https://www.academia.edu/2365505/Por_uma)

Justiça Restaurativa real e possível.pdf. Acesso em: 20 nov. 2017

SICA, Leonardo- Justiça Restaurativa e mediação penal: o novo modelo de justiça

criminal e de gestão do crime. RJ: Lúmen, Juris – 2007;

ZEHR, Howard. Justiça Restaurativa. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas

Athena, 2012.